ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 65/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES, OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS ABAIXO QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O FOMENTO DA CIDADANIA E DO CONTROLE SOCIAL E A DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, POR MEIO DE PROJETOS E ATIVIDADES DIVERSAS, NO ÂMBITO DO MACROPROJETO "O RIO GRANDE TE ESCUTA".

Processo SEI TCE/RS nº 002194-0220/24-8
PROA nº 24/0801-0002818-6
FPE nº 5751/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/nº, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado pelo Governador do Estado, Eduardo Leite, juntamente com a **SECRETARIA DA CASA CIVIL**, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, Artur Lemos, e por intermédio da **OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1501, térreo, em Porto Alegre, RS, neste ato representada pela Ouvidora-Geral, Viviane Furtado Migliavacca, com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Joaquim Porto Villanova, 201, 6º andar, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada por sua Secretária, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, e com a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Avenida Pernambuco, 649, em Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu Secretário, Sandro Luciano Caron de Moraes, e por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, com sede administrativa na Avenida João Pessoa, 2050, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.058.163/0001-25, neste ato representada pelo Chefe de Polícia, Delegado Fernando Antônio Sodré de Oliveira;

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede

Avenida Borges de Medeiros, 1565, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, neste ato representado pelo Ouvidor-Geral, Desembargador Altair de Lemos Junior, e pela Ouvidora da Mulher, das Pessoas LGBTQIAPN+ e das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Desembargadora Jane Maria Kohler Vidal;

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , com sede na Avenida Praia de Belas, 799, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0002-47, neste ato representado pelo Ouvidor, Desembargador Amilcar Fagundes Freitas Macedo;

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO , com sede na Avenida Praia de Belas, 1100, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo Ouvidor, Desembargador João Paulo Lucena, e pela Ouvidora da Mulher e das Ações Afirmativas, Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez;

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL , com sede na Rua Sete de Setembro, 730, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.885.797/0001-75, neste ato representado pela Ouvidora Especializada de Gênero, Raça e Diversidades, Desembargadora Eleitoral Patrícia da Silveira Oliveira;

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO , com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Centro Administrativo Federal, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, neste ato representado pelo Ouvidor, Procurador de Justiça Mauro Henrique Renner, e pela Ouvidora das Mulheres, Procuradora de Justiça Sara Duarte Schütz;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , com sede na Rua Sete de Setembro, 388, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.550.032/0001-74, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Marco Antônio Lopes Peixoto, e pelo Ouvidor, Conselheiro Cezar Miola;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , com sede na Rua Sete de Setembro, 666, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, neste ato representada pela Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Institucionais, Silvia Pinheiro de Brum;

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Washington Luiz, 1110, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.019.584/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Advogado Leonardo Lamachia, pelo Ouvidor-Geral, Advogado Daniel Junior de Melo Barreto, e pela Ouvidora da Mulher, Advogada Áurea Born; e

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, RS, com sede na Rua Siqueira Campos, 1300, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sebastião de Araújo Melo, e pela servidora da Ouvidoria-Geral, Ingrid Marcelly Machado Macedo,

doravante denominados PARTÍCIPES.

CONSIDERANDO que o projeto "O Rio Grande Te Escuta" foi criado pela Ouvidoria-Geral e Ouvidoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e pela Ouvidoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que, em 22 de junho de 2023, ocorreu o primeiro encontro promovido pelas Ouvidorias do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e pela Ouvidoria-Geral do Estado com Ouvidorias de instituições públicas sediadas no Rio Grande do Sul, para apresentar o projeto "O Rio Grande Te Escuta", no Centro Administrativo Fernando Ferrari;

CONSIDERANDO que, em 31 de agosto de 2023, Ouvidores de diversas instituições públicas reuniram-se no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para alinhar ações em conjunto do projeto "O Rio Grande Te Escuta";

CONSIDERANDO que, em 24 de outubro de 2023, foi lançado o projeto "O Rio Grande Te Escuta" no Auditório Des. Osvaldo Stefanello, no Palácio da Justiça, com a apresentação do Guia das Ouvidorias, que relaciona as Ouvidorias Públicas e suas formas de contato, para ampliar a divulgação dos canais de comunicação de Poderes, Órgãos e Entidades federais, estaduais e municipal e permitir que o cidadão tenha conhecimento dos assuntos tratados por cada um deles, garantindo um atendimento acessível, ágil e humanizado;

CONSIDERANDO que, em 28 de outubro de 2023, houve a primeira ação do projeto "O Rio Grande Te Escuta" no Parque da Redenção, em Porto Alegre, RS, com o objetivo de divulgar o acesso às referidas Ouvidorias, sempre buscando a melhoria do atendimento aos usuários de serviços públicos;

CONSIDERANDO que as Ouvidorias buscam a divulgação dos seus trabalhos junto à comunidade, promovendo a qualidade da comunicação e a formação de laços de confiança e colaboração mútua, bem como a execução de projetos e atividades diversas, buscando o fomento da cidadania e do controle social e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as Ouvidorias acordaram manter agendas periódicas para que mais encontros do projeto "O Rio Grande Te Escuta" ocorram e possam fomentar a Rede Estadual de Ouvidorias Públicas;

CONSIDERANDO que "O Rio Grande Te Escuta" é um programa vasto de contato das referidas Ouvidorias, de forma conjunta com a comunidade, razão pela qual se entendeu adequado torná-lo um macroprojeto, em atuação e com diversas possibilidades de projetos e ações; e

CONSIDERANDO, principalmente, as normas da Lei nº 13.460/2017, que "Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública";

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a parceria, a cooperação mútua e a articulação de esforços entre os partícipes no âmbito do macroprojeto "O Rio Grande Te Escuta", para o planejamento, o desenvolvimento e a execução de projetos e atividades diversas, conforme a sua disponibilidade, visando ao fomento da cidadania e do controle social e à defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dentre outros:

I - impulsionar a capacidade de intervenção e representatividade dos cidadãos para que cumpram o seu papel no controle social da gestão pública;

II - promover a educação para a cidadania;

III - envolver os cidadãos no debate e na apropriação dos conceitos inerentes à cidadania, ao controle social, aos direitos e aos deveres dos usuários de serviços públicos;

IV - estimular os cidadãos a disseminar as informações adquiridas nas interações com a equipe executora dos projetos e das atividades;

V - contribuir para a formação cidadã da população, estimulando o pensar e o agir coletivos, bem como o seu protagonismo na transformação e na construção das políticas públicas, a partir do universo em que inseridos, em especial o ambiente escolar;

VI - estimular a busca de soluções para as origens das demandas e reclamações;

VII - estimular o diálogo e zelar pelo cumprimento dos direitos dos cidadãos e usuários dos serviços públicos;

VIII - estimular a prospecção de soluções tecnicamente viáveis às demandas e reclamações constatadas, seja no ambiente escolar, como nos demais espaços de convivência.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes se comprometem a:

I - disponibilizar canais de contato, por meio das Ouvidorias, bem como se fazer representar em projetos, atividades, campanhas, reuniões, encontros e demais eventos realizados com vistas ao cumprimento do objeto do presente Termo, bem como para produzir conteúdos técnicos, prestar informações e dirimir dúvidas;

II - viabilizar o compartilhamento de informações entre os partícipes, de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada instituição, de acordo com as respectivas competências de apuração, ressalvando-se o sigilo expressamente previsto em lei e as eventuais limitações técnico-operacionais;

III - planejar, desenvolver e/ou executar projetos e atividades diversas, conforme a sua

disponibilidade, designando membros(s) e/ou servidor(es), sempre que possível, para participarem de grupos de trabalho e/ou gerência executiva de projetos, formados com vistas ao cumprimento do objeto do presente Termo;

IV - desenvolver, produzir e/ou disponibilizar para veiculação, em seus meios de comunicação, informações sobre projetos, atividades, campanhas, reuniões, encontros e demais eventos, bem como conteúdos técnicos, impressos ou digitais, escritos, em áudio, vídeo ou audiovisual, realizados com vistas ao cumprimento do objeto do presente Termo;

V – sempre que possível, disponibilizar infraestrutura [energia elétrica, internet, transporte, tenda(s), mesa(s), cadeira(s), computador(es), projetor(es), telão(ões), impressora(s), segurança, etc.] e designar membro(s) e/ou servidor(es) para apresentar os conteúdos técnicos ao público-alvo;

VI – incentivar a adesão e a participação de outros órgãos e entidades nos eventos e atividades que tenham interface com os projetos e atividades desenvolvidas com vistas ao cumprimento do presente Termo;

VII - contribuir para o fortalecimento da cidadania e do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo instrumentos, conjunta e/ou isoladamente, para conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, mediante divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e outros eventos similares; e,

VIII - realizar, dentro de sua disponibilidade, conjuntamente, cursos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos voltados à capacitação interna e externa, disponibilizando vagas aos partícipes, observados os critérios de seleção e as vagas existentes.

Cláusula Terceira – DA OPERACIONALIDADE

A implementação de cada projeto será atribuída a uma gerência executiva, composta por, no mínimo, 3 (três) partícipes que se voluntariarem.

§ 1° A gerência executiva de cada projeto:

I - atuará com a função de coordenação, integração e execução do projeto e respectivas atividades, e deverá dirimir possíveis dúvidas, prestar informações e orientações, bem como providenciar a formalização de instrumentos necessários à execução das atividades;

II - apresentará as atividades a serem executadas, para a sua aprovação, pela maioria simples, dos demais partícipes presentes na reunião para tanto convocada;

III - com a colaboração dos demais partícipes, desenvolverá e produzirá conteúdos técnicos, impressos ou digitais, escritos, em áudio, vídeo e/ou audiovisual acerca de temas pertinentes ao objeto do presente Termo, em formato que assegure o acesso e a compreensão do público-alvo;

IV - apresentará ou, quando for o caso, acompanhará a apresentação de outros partícipes do projeto dos conteúdos técnicos desenvolvidos e produzidos para o cumprimento do presente Termo.

§ 2° A coordenação de cada gerência executiva será exercida por um Ouvidor, escolhido pelos demais integrantes, por maioria simples, até a 2ª (segunda) reunião.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS

Para execução do presente Termo, incumbe a cada partícipe disponibilizar os recursos humanos necessários, responsabilizando-se pelas respectivas obrigações sociais, cíveis, tributárias, fiscais e trabalhistas.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

Parágrafo único. Eventual repasse de recursos ou de bens que se fizer necessário deverá ser estabelecido em instrumento próprio, a ser firmado pelos partícipes, observada a legislação vigente.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por descumprimento de qualquer das suas cláusulas ou denunciado de pleno direito por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, aos demais partícipes, e, havendo atividades em andamento que possam sofrer prejuízos de continuidade, deverão ser concluídas, mediante acordo específico.

Cláusula Nona – DA ADESÃO

As instituições interessadas em aderir espontaneamente ao presente Termo de Cooperação, mediante prévia aprovação dos partícipes, assinarão Termo de Adesão com maioria simples daqueles.

Parágrafo único. A instituição aderente providenciará a publicação do extrato do Termo de Adesão assinado, na forma prevista na Cláusula Décima do presente Termo.

Cláusula Décima – DA PUBLICIDADE

Os partícipes deverão publicar o extrato do presente Termo em seu veículo oficial de publicação ou em Diário Oficial, conforme normas de regência.

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos e as atividades desenvolvidas em decorrência do presente Termo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão as suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal próprio, previamente acordado entre todos os partícipes.

§ 1° O presente Termo poderá ser divulgado pelos partícipes, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada de forma igualitária a participação de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 2° Os casos omissos devem ser solucionados mediante entendimento entre os partícipes, devidamente formalizado em termo aditivo ao presente Termo, quando for o caso.

§ 3° Os partícipes poderão buscar apoio à efetiva consecução do objeto do presente Termo, por meio da celebração de instrumentos análogos de cooperação ou parceria junto às entidades civis que tenham suas atividades, interesses ou objetivos semelhantes aos fins deste.

Cláusula Décima Segunda — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e obrigam-se a tratar as informações obtidas no âmbito do presente Termo conforme a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou ”LGPD").

§ 1°. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a LGPD e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

§ 2°. O compartilhamento de dados pessoais objeto do presente Termo, observado o disposto no art. 26 da LGPD, possui a finalidade exclusiva de possibilitar o fomento da cidadania e do controle social e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

§ 3°. Em atendimento ao disposto no art. 23, inc. I, da LGPD, o tratamento de dados de que trata este Termo fundamenta-se no art. 7, inc. II, da referida legislação.

§ 4º. Os partícipes também deverão garantir que os seus membros, servidores, empregados, estagiários, contratados e subcontratados que venham a tratar informações obtidas no âmbito do presente Termo observem a legislação vigente aplicável à proteção de dados, em especial a LGPD.

§ 5º. Fica estabelecido que o tratamento de dados pessoais, em especial, o seu compartilhamento com terceiros, somente é permitido e legitimado para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias dos partícipes, ou interesses legítimos do titular, nos termos do artigo 7º da LGPD, situações em relação às quais se comprometem a manter relatórios, informando a ocorrência, os dados fornecidos, a base legal e o recebedor das informações, devendo disponibilizar tais relatórios sempre que solicitado por outro partícipe ou pelo titular dos dados pessoais.

§ 6º. A ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais, acidentais ou ilícitas, como destruição, perda e alteração, deverá ser comunicada pelo partícipe aos demais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, sob pena de incorrer nas penalidades da legislação vigente aplicável.

§ 7° A comunicação deverá ser enviada para o e-mail do respectivo Encarregado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração;

b) quais dados pessoais foram violados;

c) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número estimado de titulares de dados pessoais afetados;

d) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;

e) os riscos relacionados ao incidente;

f) descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar possíveis danos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Os partícipes, de comum acordo, elegem a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal como instância para a resolução de eventuais conflitos oriundos deste Termo, na forma do art. 41 do Anexo I do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Na ausência de conciliação, elegem a Justiça Federal - Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre - para dirimir questões oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO LOPES PEIXOTO**, **Presidente**, em 18/12/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CEZAR MIOLA**, **Conselheiro**, em 18/12/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jane Maria Köhler Vidal**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Renner**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Lemos Junior**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019 .

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Lucena**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Junior de Melo Barreto**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Sodré de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **SARA DUARTE SCHÜTZ**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LAMACHIA**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Pinheiro de Brum**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019 .

Documento assinado eletronicamente por **Aurea Comelli Born**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Amilcar Fagundes Freitas Macedo**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Artur José de Lemos Júnior**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carmen Izabel Centena Gonzalez**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Furtado Migliavacca**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Eleitoral Patrícia da Silveira Oliveira**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019 .

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Quadros da Silva**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luciano Caron de Moraes**, **Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Marcelly Machado Macedo**, **Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Araújo Melo**, **Prefeito Municipal**, em 30/12/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura, informando o código verificador **0372775** e o código CRC **73FF708D**.

Referência: Processo nº 002194-0220/24-8 SEI nº 0372775